

## CAMARA MUNICIPAL DE PARECIS PODER LEGISLATIVO

Lei Nº . 147/2003

"ALTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A EFETUAR A DOAÇÃO DE BENS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Parecis-RO, Helenito Barreto Pinto Junior, no uso das atribuíções que lhe são conferidas pelos incisos XXXI do Art. 83, e observando o Art. 115, inciso I, alínea "a", e inciso II, letra "a", e seu parágrafo primeiro, todos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte

## Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a alienar, via doação, em beneficio e para aproveitamento da população, principalmente a residente nas imediações da via denominada de "capa zero" na confluência com a via denominada de Via Linha 90, através da Associação Dos Produtores Rurais Da Comunidade Nossa Senhora de Fátima, os seguintes bens do patrimônio público municipal:

 $I-Um\ Posto\ Telefônico\ em\ madeira\ medindo\ 16\ M2\ linha zona\ rural, no\ patrimônio\ municipal\ sob\ n^{\circ}\ 01239.$ 

II - Uma Linha Telefônica rural, Radio Monocanal Etelg Cot, um Radio Ass., um Radio Base, dois Fonte, e ant. 15 DBI, no patrimônio municipal sob n.º 01162. Art. 2° - A doação autorizada no artigo anterior, será feita, obrigatóriamente através de cantrato, onde deverá estar consignada a retrocessão, não onerosa, no caso de extinção da sociedade beneficiária, através do que os bens retornarão ao patrimônio municipal.

Art. 3°) – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

Parecis, 14 de Abril de 2003.

Helenito Barreto pinto Junior Prefeito Municipal